

Quinta-Feira, 14 de Abril de 2016

Ano IV Edição Nº 0790

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2022, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Dá nova redação ao § 1º do Art 2º da Lei Municipal nº 1727/2011, que dispõe sobre a criação dos cargos, efetivação e regulamentação das atividades de Agente de Combate às Endemias, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1727/2011, de 30 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

“§ 1º. O salário base atribuído ao cargo de Agente de Combate às Endemias corresponde ao incentivo financeiro repassado ao Município de Timon, a cada mês por cada Agente de Combate às Endemias, pela União Federal, mantenedora desse programa, autorizadas as deduções previstas em Lei.”(NR)

Art. 2º. O Poder Executivo expedirá os Decretos, Portarias, Ordem de Serviço e outros atos administrativos que se fizerem necessários a fiel observância das disposições desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei é autoexecutável para o exercício vigente, considerando o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias, fixado pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, momento em que produzirão os efeitos financeiros, os quais serão suportados pelo orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 14 de Abril de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

DECRETO Nº 024, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Declara de Interesse Social para fins de desapropriação, área que especifica no Município de Timon-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 70, e alínea “e”, inciso I do art. 93, da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 5º, incisos XXII e XXIV, § 3º do art. 182 todos da CF/88, c/c incisos V e VI do art. 2º da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso I e VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevância da área de terras para o Município de Timon, no exercício da política de desenvolvimento urbano da cidade, através da ocupação ordenada, em consonância às regras de postura municipal, à dignidade da pessoa humana, prover o acesso à justa e função social da propriedade e assegurar ao Poder Público Municipal a regulação do interesse jurídico local;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse coletivo sobre individual, tendo como finalidade o zelo pelo desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes, na correta utilização dos espaços, manutenção da qualidade de vida, cumprimento das normas relativas ao zoneamento da cidade;

CONSIDERANDO que o planejamento se insere, em um processo dinâmico, retroalimentado às novas realidades, permitindo a regularização dos parcelamentos implantados, bem como a implantação de novos adensamentos em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor; e

CONSIDERANDO que o Município criou e delimitou zona de especial interesse social – ZEIS, nos termos do Decreto nº 022, de 22 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a seguinte área de terras situado na Vila Cícero Ferraz, neste Município, descrito, a saber:

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



Quinta-Feira, 14 de Abril de 2016

Ano IV Edição nº 0790

a) "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas OESTE 738.217,40m e SUL 9.434.286,43m, deste segue com o azimuth e distância: 112°00'02" e 77,44 m até o vértice P01, de coordenadas OESTE 738.289,20m e SUL 9.434.257,42m, com o azimuth e distância: 157°04'29" e 1.061,35 m até o vértice P02, de coordenadas OESTE 738.702,63m e SUL 9.433.279,90m, deste segue com o azimuth e distância: 274°57'55" e 1.790,03 m até o vértice P03, de coordenadas OESTE 736.919,32m e SUL 9.433.434,83m, deste segue com o azimuth e distância: 43°15'49" e 294,96m até o vértice P04, de coordenadas OESTE 737.121,47m e SUL 9.433.649,62m, com o azimuth e distância: 59°50'26" e 1.267,51m até o vértice P0, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área total de 942.317,16m² e perímetro de 4.491,29m", conforme a planta de situação, memorial descritivo, que constam anexo, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação é necessária para fins de regularização fundiária da Vila Cicero Ferraz, em razão da existência de moradias já implantadas, caracterizado por assentamentos precários.

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do órgão de Regularização Fundiária Municipal.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto, efetuar no imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Timon na posse dos bens a que se refere o artigo 1º deste Decreto, na conformidade do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 13 de Abril de 2016; 125 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 024, de 13 de Abril de 2016, ter declarado de interesse social, área de terras situado na Vila Cicero Ferraz, neste Município, descrito, a saber:

a) "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas OESTE 738.217,40m e SUL 9.434.286,43m, deste segue com o azimuth e distância: 112°00'02" e 77,44 m até o vértice P01, de coordenadas OESTE

738.289,20m e SUL 9.434.257,42m, com o azimuth e distância: 157°04'29" e 1.061,35 m até o vértice P02, de coordenadas OESTE 738.702,63m e SUL 9.433.279,90m, deste segue com o azimuth e distância: 274°57'55" e 1.790,03 m até o vértice P03, de coordenadas OESTE 736.919,32m e SUL 9.433.434,83m, deste segue com o azimuth e distância: 43°15'49" e 294,96m até o vértice P04, de coordenadas OESTE 737.121,47m e SUL 9.433.649,62m, com o azimuth e distância: 59°50'26" e 1.267,51m até o vértice P0, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área total de 942.317,16m² e perímetro de 4.491,29m", conforme a planta de situação, memorial descritivo, que constam anexo, como parte integrante deste Decreto.

Timon-MA, 13 de Abril de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

IPMT

PORTARIA Nº 042/IPMT/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 137/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade plena, à servidora pública municipal, **Maria Arcanja Machado**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 257-9 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal/1988 c/c com o art. 24, I da Lei Complementar Municipal 004/2004 e art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.270,11 (dois mil duzentos e setenta reais, onze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e dois centavos) totalizando R\$ 3.405,15 (três mil quatrocentos e cinco reais, quinze centavos) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 043/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 285/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **Bernadete Maria Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 182-3 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal/1988, bem como no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.974,01 (mil novecentos e setenta e quatro reais, um centavo); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais, cinquenta centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais, cinquenta centavos) totalizando R\$ 2.961,01 (dois mil novecentos e sessenta e um reais, um centavo) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 044/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 316/2015/IPMT,

**RESOLVE:**

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **Francisca Vilanir Costa da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 298-6 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 c/c com o art. 6º, I, II, III e IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal 004/2004. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.270,11 (dois mil duzentos e setenta reais, onze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e dois centavos) totalizando R\$ 3.405,15 (três mil quatrocentos e cinco reais, quinze centavos) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 045/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 290/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Rosilda de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 149-1 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. no art. 6º, I, II, III e IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 124 e 126 da Lei Complementar Municipal 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.176,34 (dois mil cento e setenta e seis reais, trinta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais, noventa centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 544,08 (quinhentos e quarenta e quatro reais, oito centavos) totalizando R\$ 3.373,32 (três mil trezentos e setenta e três reais, trinta e dois centavos) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 047/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 283/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Francisca das Chagas da Silva**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 641-8 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.179,28 (mil cento e setenta e nove reais, vinte e oito centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 353,78 (trezentos e cinquenta e três reais, setenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.533,06 (mil quinhentos e trinta e três reais, seis centavos) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 048/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 321/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Maria de Jesus da Silva**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 689-2 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.123,13 (mil cento e vinte e três reais, treze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 336,93 (trezentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos), totalizando R\$ 1.460,06 (mil quatrocentos e sessenta reais, seis centavos) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 049/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 300/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Antonia Matos Magalhães**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 90062-8 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.123,13 (mil cento e vinte e três reais, treze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 336,93 (trezentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos), totalizando R\$ 1.460,06 (mil quatrocentos e sessenta reais, seis centavos) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 050/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 280/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Teresinha Lima Cruz**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 109-2 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.179,28 (mil cento e setenta e nove reais, vinte e oito centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 353,78 (trezentos e cinquenta e três reais, setenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.533,06 (mil quinhentos e trinta e três reais, seis centavos) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 051/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 279/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena à servidora pública municipal **Antonia dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 652-3 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. no art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 126-A da Lei Complementar Municipal 004/2004, incluída pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.123,13 (mil cento e vinte e três reais, treze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 336,93 (trezentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos), totalizando R\$ 1.460,06 (mil quatrocentos e sessenta reais, seis centavos) com vigência a partir de 1º de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 052/IPMT/2016 05 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 044/2016/IPMT,

**RESOLVE:****MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****Interessada:** Secretaria Municipal de Educação**Data da Assinatura:** 08/04/2016**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

Ato: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, e **ADJUDICAR** os itens com os respectivos valores a seguir, em favor dos seguintes Agricultores:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, ao Senhor **Dognaim Teixeira**, esposo da ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de Professora, **Adelaide Virgínia de Aguiar Teixeira**, falecida em 04 de setembro de 2015. O valor inicial será de R\$ 1.690,03 (mil seiscentos e noventa reais, três centavos), com base no último provento da aposentada, retroagindo os efeitos para 22 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO:** 05/2016**OBJETO:** Aquisição de sacos de lixo reforçados capacidade 100 (cem) litros.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº 011/2016.**LIBERAÇÃO:** Nº 087/2016**CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU**CONTRATADA:** PRALIMPAR Comércio e Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli-ME**VALOR TOTAL:** R\$ 297.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2016**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 0001/2016****Pregão Presencial:** nº 045/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em Projeto de Trabalho Social em residenciais para atender a demanda do Programa “Minha Casa Minha Vida – PMCMV” dos residenciais Cocais I e II.

Contratante: Secretário Municipal de Habitação**Contratado:** J.P.LIMA DE ARÚJO – ME (CONTRAT- ASSESORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO)

João Pedro Lima de Araújo – Sócio – Administrador

Valor total: R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).**Data da Assinatura do Contrato:** 12 de Abril de 2016**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 0002/2016****Pregão Presencial:** nº 045/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em Projeto de Trabalho Social em residenciais para atender a demanda do Programa “Minha Casa Minha Vida – PMCMV” dos residenciais Cocais I e II.

Contratante: Secretário Municipal de Habitação**Contratado:** FUTURA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – MEE

Dayvid de Oliveira Santos – Sócio – Administrador

Valor total: R\$ 422.500,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**Data da Assinatura do Contrato:** 12 de Abril de 2016**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 004/2016****Fundamento Convite nº 005/2016**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de locação de um veículo com motorista tipo Caminhão 3/4 com plataforma para remoção de até 1.400kg para atender as necessidades do Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública/Departamento Municipal de Transito e Transporte.**Contratado:** ARTUR BARRETO FILHO - ME

Valor Global: valor mensal de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), totalizando um valor global por nove meses de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil, setecentos reais).

Data de assinatura: 14 de abril de 2016**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Carta Convite Nº 005/2016 – Data da Sessão:** 12/04/2016**Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública/Departamento Municipal de Transito e Transporte.

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório Carta Convite Nº 005/2016, que tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de locação de um veículo com motorista tipo Caminhão 3/4 com plataforma para remoção de até 1.400kg para atender as necessidades do Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS, em favor da Empresa vencedora: ARTUR BARRETO FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.661.846/0001-99, com valor mensal de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), totalizando um valor global por nove meses de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil, setecentos reais).

Assinatura: 14/04/2016.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar					
Item	Nome	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	Abóbora	KG	30.800	4,00	123.200,00
	Maria Luzinete da Silva Oliveira	KG	5.000	4,00	20.000,00
	Maria Luzenir da Silva Oliveira	KG	5.000	4,00	20.000,00
02	Alface	MAÇO	28.000	2,83	79.240,00
	Vicente Nonato da Silva Moura	MAÇO	4.000	2,83	11.320,00
	Veriana Muniz Moura	MAÇO	4.500	2,83	12.735,00
03	Banana	KG	49.000	5,56	272.440,00
	Elton Silva Costa Nascimento	KG	1.540	5,56	8.562,40
04	Cheiro Verde	MAÇO	14.000	1,43	20.020,00
	Vicente Nonato da Silva Moura	MAÇO	4.000	1,43	5.720,00
	Maria da C. Muniz Moura Fontenelles	MAÇO	10.000	1,43	14.300,00
05	Couve Folha	MAÇO	28.000	1,56	43.680,00
	Veriene Muniz Moura Sá	MAÇO	12.800	1,56	19.968,00
	Vicente Nonato da Silva Moura	MAÇO	1.800	1,56	2.808,00
07	Macaxeira	KG	16.800	3,00	50.400,00
	Jose Messias de Sousa	KG	3.460	3,00	10.380,00
	Damiana Maria de Sousa Viana	KG	6.665	3,00	19.995,00
	Maria das Dores Silva Lima	KG	6.665	3,00	19.995,00
09	Maracujá	KG	42.000	7,70	323.400,00
	Francimar Bento da Cunha	KG	1.280	7,70	9.856,00
10	Maxixe	KG	8.400	13,00	109.200,00
	Elton Silva Costa Nascimento	KG	250	13,00	3.250,00
	Rita de Cassia Pereira de Sousa	KG	250	13,00	3.250,00
11	Melancia	KG	150.108	1,60	240.172,80
	Sergio Reis Gomes da Silva	KG	12.500	1,60	20.000,00
	Lindomar Borges de Sousa	KG	12.500	1,60	20.000,00
	Maria do Carmo Ribeiro Rodrigues	KG	12.500	1,60	20.000,00
	Ivanildes Silva de Oliveira	KG	12.500	1,60	20.000,00
14	Pimenta de Cheiro	KG	2.800	10,66	29.848,00
	Francisco Barbosa dos Santos	KG	1.850	10,66	19.721,00



Quinta-Feira, 14 de Abril de 2016

Ano IV Edição nº 0790

	Francimar Bento da Cunha	KG	950	10,66	10.127,00
15	Pimentão	KG	3.500	6,16	21.560,00
	Pedro Gomes de Brito	KG	3.200	6,16	19.712,00
16	Repolho	KG	14.000	5,16	72.240,00
	Olimar Bento da Cunha	KG	650	5,16	3.354,00
17	Quiabo	KG	4.200	11,66	48.972,00
	Elton Silva Costa Nascimento	KG	700	11,66	8.162,00
	Rita de Cassia Pereira de Sousa	KG	700	11,66	8.162,00
18	Tomate	KG	16.800	6,00	100.800,00
	Olimar Bento da Cunha	KG	2.770	6,00	16.620,00

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 do Contrato nº 044/2015- SEMS. Objeto: de aquisição de Medicamentos Hospitalar. **Fundamentação:** art. 57 da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07. **Vigência:** 31/12/2016. **Data de Assinatura:** 04/04/2016.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 do Contrato nº 039/2015- SEMS. Objeto: de aquisição de Medicamentos Psicotrópicos. **Fundamentação:** art. 57 da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22. **Vigência:** 31/12/2016. **Data de Assinatura:** 04/04/2016.

